

Colégio de Património Arquitectónico

## CONVOCATÓRIA

### ELEIÇÃO DA MESA DA ASSEMBLEIA E DA COMISSÃO EXECUTIVA - Mandato 2021-2023 -

26 de Março de 2021, 17-20 horas, sede nacional

Nos termos dos artigos 19.º e 22.º do Regulamento do Colégio de Património Arquitectónico, adiante designado CPA, e do Regulamento Eleitoral da Ordem dos Arquitectos em vigor, convoco todos os membros efectivos do CPA que se encontrem no pleno exercício dos seus direitos a reunir em Assembleia Eleitoral, a realizar no próximo dia 26 de Março 2021, entre as 17 e as 20 horas, na sede nacional da Ordem dos Arquitectos, sita na Travessa do Carvalho 23, em Lisboa, para a eleição dos órgãos sociais do Colégio para o mandato 2021-2023:

- Mesa da Assembleia, constituída por presidente, vice-presidente e secretário;
- Comissão Executiva, em número de quatro membros.

A apresentação de propostas de candidatura deve ser dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia do CPA e enviada até às 17 horas do 30.º dia anterior à data marcada para o acto eleitoral para o endereço electrónico [cpa@ordemdosarquitectos.pt](mailto:cpa@ordemdosarquitectos.pt), a saber, até às 17h do dia 24 de Fevereiro de 2021.

O caderno eleitoral provisório, que contém a lista de todos os membros com inscrição em vigor até esta data e se encontrem no pleno exercício dos seus direitos, é disponibilizado por forma a que os interessados possam reclamar do seu teor com fundamento em omissão ou inscrição indevida nos próximos cinco dias úteis.

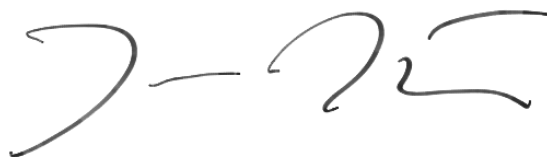
O direito de voto é exercido, dentro dos prazos previstos no Calendário Eleitoral, antecipadamente por correspondência e presencialmente na sede nacional.

A Assembleia Eleitoral funcionará numa Secção Eleitoral, na sede nacional da Ordem dos Arquitectos, no Edifício dos Banhos de São Paulo, sito na Travessa do Carvalho 23, em Lisboa, entre as 17 e as 20 horas do dia 26 de Março 2021.

Desta Convocatória faz parte integrante o Calendário Eleitoral que pode ser consultado no sítio electrónico da Ordem dos Arquitectos, [www.arquitectos.pt/Sobre a Ordem/colégio de património arquitectónico](http://www.arquitectos.pt/Sobre a Ordem/colégio de património arquitectónico), onde também podem ser consultados os cadernos eleitorais e demais informação, nos termos do Regulamento Eleitoral, aí disponibilizado.

Lisboa, 23 de Dezembro 2020

O Presidente da Mesa da Assembleia  
(João Appleton)



## CALENDÁRIO ELEITORAL

**Publicação da Convocatória, calendário eleitoral, caderno eleitoral provisório e requisitos das candidaturas — 23 de Dezembro 2020**

### **Cadernos eleitorais**

Disponibilização dos cadernos eleitorais provisórios: **23 de Dezembro 2020**

Apresentação de reclamações sobre cadernos eleitorais (omissão ou inscrição indevida): até **30 de Dezembro 2020**

Publicitação dos cadernos eleitorais: até **8 de Janeiro 2021**

### **Candidaturas**

Apresentação de proposta de candidatura conjunta aos dois órgãos, Mesa da Assembleia e Comissão Executiva: até às 17h de **24 de Fevereiro 2021**

Afixação e divulgação das listas candidatas: até **9 de Março 2021**

Período de esclarecimento aos eleitores: desde a afixação das listas e até às 17h de **25 de Março 2021**

### **Exercício do direito de voto**

Envio de informações e sobrescritos de votação para exercício do voto por correspondência: até **12 de Março 2021**

Recepção do voto por correspondência: até **24 de Março 2021**

**Acto eleitoral, escrutínio do voto por correspondência: entre as 17 e as 20 horas (hora de Portugal Continental) de 26 de Março 2021**

### **Resultados**

Afixação dos resultados provisórios: até às 20h de **29 de Março 2021**

Prazo para reclamações: até **31 de Março 2021**

Afixação dos resultados definitivos: até **8 de Abril 2021**

**Tomada de posse: até 19 de Abril 2020**

## **REQUISITOS DE CANDIDATURA AOS ÓRGÃOS SOCIAIS DO CPA, mandato 2021-2023**

*Esta informação pretende disponibilizar instruções para a apresentação de candidaturas mas não dispensa a leitura atenta do Estatuto da Ordem dos Arquitectos (EOA, anexo à Lei n.º 113/2015, de 28 de Agosto), do Regulamento da Eleição dos Órgãos Sociais (RE, Regulamento n.º 892/2016, de 28 de Setembro) e do Regulamento do CPA, que se recomenda.*

As candidaturas aos órgãos sociais do CPA são apresentadas **até às 17h do próximo dia 24 de Fevereiro de 2021.**

Por força do artigo 12.º do Regulamento do CPA “*só podem ser eleitos para os órgãos sociais do CPA os respectivos membros efectivos que tenham completado um ano consecutivo com inscrição em vigor e no pleno exercício dos seus direitos*”.

## ELEIÇÃO DA MESA DA ASSEMBLEIA E DA COMISSÃO EXECUTIVA Mandato 2021-2023

**A candidatura é dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia do Colégio e é formalizada em lista conjunta aos órgãos enviada para [cpa@ordemdosarquitectos.org](mailto:cpa@ordemdosarquitectos.org):**

\* Mesa da Assembleia, constituída por 3 (três) membros: um presidente, um vice-presidente e um secretário;

\* Comissão Executiva, composta por quatro membros.

Para ser candidato é necessário ter completado um ano consecutivo de inscrição em vigor no Colégio à data da Convocatória, a saber, 23 de Dezembro 2020, e estar no pleno exercício dos seus direitos.

Para efeitos de candidatura, os interessados deverão ter liquidado o ano de 2020, mas só poderão votar e/ou ser eleitos aqueles que regularizem o pagamento do 1.º trimestre 2021.

O processo de candidatura deverá estar identificado, por exemplo com um cabeçalho – Candidatura aos órgãos sociais do CPA, mandato 2021-2023 –, com todas as páginas do processo numeradas sequencialmente e rubricadas pelo delegado da candidatura.

A proposta de candidatura é composta por:

### **1 | Lista de candidatos**

- Identificação e assinatura dos membros a eleger, indicando o seu nome completo e número e secção regional de inscrição, designando o Presidente e Vice-Presidente quando seja o caso.

- Na candidatura ao órgão executivo deve ser expressa a inexistência, por parte de todos os candidatos, de qualquer das incompatibilidades referidas no n.º 2 do artigo 13.º do EOA.

*Artigo 13.º | 2 — Quanto aos órgãos executivos o mandato obedece aos seguintes requisitos de elegibilidade:*

*a) Não ser titular de cargo de direcção em outras associações de arquitetos;*

*b) Não ser titular de cargo político público.*

### **2 | Programa de candidatura**

O n.º 8 do artigo 22.º do regulamento do CPA refere um “programa de acção dos candidatos”, sem definir qualquer norma.

### **3 | Delegado da candidatura**

- Identificação e assinatura do delegado (nome completo, número e secção regional de inscrição), com indicação dos seus contactos directos (morada postal, telefones e correio electrónico), não podendo ser candidato a qualquer órgão.

O delegado integra a Comissão Eleitoral, cabendo-lhe fiscalizar todos os actos do processo eleitoral e apresentar, em nome da candidatura, as reclamações que entenda.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive letter 'N' or similar character.